PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

LEI - 1001 - 1 - 1096 - VOL. 06

-L E I Nº. 1.001, DE 22/12/1969-

-Dispõe sôbre autorização à abertura de crédito suplementar-

---oOo---

Eu, Prof. Sérgio Antônio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito no valor de NCr$84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros novos), suplementar a verbas do orçamento vigente.

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

18	Serviços de Água e Esgôto
3.0.0.0.	Despesas Correntes
3.2.0.0.	Transferências Correntes
3.2.2.0.	Subvenções Econômicas
3.2.2.3.91	Emprêsas Municipais
	Subvenção ao Serviço Autônomo de Água e Esgôto.....NCr$84.600,00

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de dezembro de 1969.

Prof. Sérgio Antônio Antunes
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de dezembro de 1969.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura